



Declara como manifestação da cultura nacional as Folias do Divino Espírito Santo realizadas no Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam declaradas como manifestação da cultura nacional as Folias do Divino Espírito Santo realizadas no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de maio de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

